



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DO TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre a prestação dos serviços de assistência médica hospitalar, análises clínicas de alta complexidade e de medicina de excelência aos beneficiários do TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 63 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO.GDGCA.GP.Nº 358, de 24/11/2006, ad referendum do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:

Art. 1º Condicionar a prestação dos serviços de assistência médica hospitalar, análises clínicas de alta complexidade e de medicina de excelência, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 2/2007, à prévia indicação/autorização do TST-SAÚDE, salvo nos casos de urgência ou emergência devidamente comprovados.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO